



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2020, de 08 de setembro de 2020.

Iniciativa: Fabio Donizete da Silva – Prefeito Municipal.

Síntese: Trata de lei que dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Novais, para o atendimento de despesas na área de saúde, na forma que especifica”.

Parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 165 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e ao artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

No tocante a matéria, transcrevemos a justificativa apresentada pelo Executivo, veja.

Trata-se de adequação necessária no orçamento municipal, considerando que as despesas vinham sendo executadas diretamente pela Prefeitura utilizando-se de recursos próprios e que de ora em diante os serviços estão sendo executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde de Catanduva, e as despesas, em sua maior parte pagas com recursos transferidos pelo Governo Federal.

Portanto, como se pode observar acima, a matéria proposta, está se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, pois, tem como finalidade a adequação do orçamento municipal para o atendimento de despesas no presente exercício, a serem executadas na área de saúde com recursos oriundos do Governo Federal.

Importante trazer a baila, que tal adequação se faz necessário devido ao fato de que as despesas vinham sendo executadas diretamente pela Prefeitura utilizando-se de recursos próprios e que de ora em diante os serviços estarão sendo executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde de Catanduva.

Outrossim, é comum e muitas vezes essencial, como ocorre no caso presente, a adequação dos instrumentos de planejamento fiscal, para garantir uma boa gestão do orçamento público.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão Finanças e Orçamento.

S.m.j. Este é o Parecer

Câmara Municipal de Novais - SP, 10 de setembro de 2020.

Renato de Freitas Paiva
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 13/2020, de 08 de setembro de 2020.

Assunto: “Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Novais, para o atendimento de despesas na área de saúde, na forma que especifica”.

Aos dez dias de setembro de dois mil e vinte, as Comissões de Finanças e Orçamento, e Legislação, Justiça e Redação, compostas pelos Nobres Vereadores abaixo firmados, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Novais, para análise do Projeto de Lei nº 13/2020, exarando o seguinte parecer:

Após amplo debate entre os membros das Comissões, decidiu-se que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 10 de setembro de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fin. Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Presidente

Claudinei Cáceres Gil
Presidente

Claudinei Cáceres Gil
Membro

Paulo Cesar dias Pinheiro
Membro

Douglas André Freschi Cruz
Membro

Flávio Aparecido Simão
Membro